

ACÓRDÃO Nº. 59.196

(Processo nº. 2017/52292-5)

Assunto: REFORMA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03.04.2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Reforma em favor do Cabo PM CLÁUDIO DE ARAÚJO PAULA, pertencente ao efetivo do 16º BPM (Altamira), consubstanciado na PORTARIA Nº 639, de 13/01/2012.

ACÓRDÃO Nº. 59.197

(Processo nº. 2017/52738-3)

Assunto: REFORMA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(Art. 191, § 3º, do Regimento

Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Reforma consubstanciado na Portaria RE nº. 0559, de 15/05/2017, em favor do Soldado PM THIAGO ADOLPHO RAMOS CORRÊA, pertencente ao efetivo do Comando Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Pará (Belém).

ACÓRDÃO Nº. 59.198

(Processo nº. 2009/52382-0)

Assunto: PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão civil consubstanciado na Portaria nº. 0831, de 06/11/2001, em favor de REGINA LÚCIA CRUZ AMADOR, dependente do ex-segurado Fábio Reginaldo Cruz Amador.

ACÓRDÃO Nº. 59.199

(Processos nºs. 2018/52005-1, 2018/51995-9, 2018/51737-4 e 2009/52583-7)

Assunto: PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do RITCE/Pa)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo identificados: **Processo nº 2018/52005-1:** Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 1973, de 02/07/2018, em favor de MIRIAM GALVÃO NEVES, dependente do ex-segurado Domingos Savio Tavares Neves;

Processo nº 2018/51995-9: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0717, de 01/03/2018, em favor de RAIMUNDO BARGES DO NASCIMENTO, dependente da ex-segurada Ana Maria de Nazaré Gadelha Nascimento;

Processo nº 2018/51737-4: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 1711, de 01/06/2018, em favor de MARIA DE FÁTIMA MUNHOZ GOMES, dependente do ex-segurado Francisco das Chagas da Rocha Gomes. **Processo nº 2009/52583-7:** Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA Nº 0034, de 02/01/2002, em favor de MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA e ADENILTON SILVA NAUVA, dependentes do ex-segurado João Nilton Nauva da Silva.

ACÓRDÃO Nº. 59.200

(Processos nºs 2016/50119-1, 2018/50879-2, 2018/51086-3 e 2018/51952-9)

Assunto: PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo discriminados:

Processo nº 2016/50119-1 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 1375, de 26/06/2013, em favor de MARIA DA SILVA BARBOSA, dependente do ex-segurado Claudionor do Carmo Barbosa;

Processo nº 2018/50879-2 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0363, de 01/02/2018, em favor de BENEDITO VALDO VASCONCELOS DA CONCEIÇÃO, dependente da ex-segurada Rita Frota da Conceição;

Processo nº 2018/51086-3 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0264, de 02/01/2018, em favor de MARTINHO ALMEIDA DOS SANTOS, dependente da ex-segurada Maria Luiza Santos dos Santos;

Processo nº 2018/51952-9 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0641, de 01/03/2018, em favor de JOÃO BOSCO MARTINS RODRIGUES, dependente da ex-segurada Maria Santina da Fonseca Rodrigues.

ACÓRDÃO Nº. 59.201

(Processos nºs. 2018/50087-0, 2018/50334-7, 2018/50610-8 e 2018/50938-7)

Assunto: PENSÕES CIVIS.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2018/50087-0: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 0837, de 01/09/2017, em favor de ALÍPIO DAMASCENO FREITAS VILELA, dependente da ex-segurada Maria Francisca Coelho Vilela;

Processo nº. 2018/50334-7: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 0493, de 02/04/2013, em favor de RAIMUNDO SOUZA FERREIRA, dependente da ex-segurada Maria de Belém Gama Ferreira;

Processo nº. 2018/50610-8: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 560, de 01/04/2009, em favor de VERA LÚCIA CARDOSO e JOSILUCY CARDOSO MOTTA, dependentes do ex-segurado Jorge Peri da Silva Motta;

Processo nº. 2018/50938-7: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 0546, de 01/02/2018, em favor de GILBERTO SILVA MACHADO, dependente da ex-segurada Maria do Socorro Cruz Machado.

ACÓRDÃO Nº. 59.202

(Processos nºs. 2018/50138-5 e 2018/50931-0)

Assunto: PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n. 2018/50138-5 - Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n. 0918, de 2/10/2017, em favor de LEONE MARIA COSTA SOUSA, dependente do ex-segurado Adalberto Moizés de Souza;

Processo n. 2018/50931-0 - Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n. 0364, de 1/2/2018, em favor de JOANA MORAIS DE ALCÂNTARA, dependente do ex-segurado Geraldo Lima de Alcântara.

ACÓRDÃO Nº. 59.203

(Processos nºs 2018/50838-4 e 2018/51088-5)

Assunto: PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de pensões civis referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 2018/50838-4: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 0609, de 03/07/2017, em favor de MARIA ELIETE DA CONCEIÇÃO PINTO, dependente do ex-segurado João Gomes Pinto;

Processo nº. 2018/51088-5: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 470, de 01/04/2016, em favor de ACACIO DA CONCEIÇÃO LOBATO NETO, dependente da ex-segurada Sílvia Regina Sales Lobato.

ACÓRDÃO Nº. 59.204

(Processos nºs. 2018/50840-9, 2018/51053-5 e 2018/51577-6)

Assunto: PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão :** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(§ 3º do art. 191 do RITCE/Pa)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2018/50840-9: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 641, de 03/07/2017, em favor de ILZA FERREIRA SOARES, dependente do ex-segurado Antonio Liberato Cardoso Soares;

Processo nº 2018/51053-5: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0522, de 01/02/2018, em favor de FERNANDA ANTONIA DIAS PAIXÃO, dependente do ex-segurado João Nascimento Paixão;

Processo nº 2018/51577-6: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 1480, de 02/05/2018, em favor de PEDRO FABIANO DE SOUZA PINTO, dependente da ex-segurada Maria de Jesus Pimenta Pinto.

ACÓRDÃO Nº. 59.205

(Processo nº. 2018/50930-0)

Assunto: PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil, consubstanciado na Portaria PS nº 0237, de 02/01/2018, em favor de MARIA ALICE